



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 SRP 06/2025			
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - PMR			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025			
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM		
MODO DE DISPUTA	Aberto		
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 [Lei de Licitações e Contratos Administrativos] e Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 [Registro de Preços], e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, assim como as cláusulas e condições constantes deste Edital.		
OBJETO	A presente Licitação tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, conforme demandas encaminhadas pelo Fundo Municipal de Saúde conforme especificações contidas neste Termo de Referência.		
ABERTURA DA SESSÃO		DIA	HORÁRIO
		10/06/2025	09:00hs
Este Pregão é destinado, EXCLUSIVAMENTE para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, respaldado nos termos no art. 48, inciso I e da Lei Federal nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Federal 8.538/2015.			
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo explicitadas neste edital será observado o horário de Brasília.			
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL Prefeitura Municipal de Riachuelo Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 72, Bairro Centro, Riachuelo, Estado de Sergipe.			
PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE PREGÃO Pregoeiro(a): Izaura Maria Moura Ferreira Almeida E-mail: licitacaopmr21@gmail.com			
OBSERVAÇÃO: Os interessados deverão acessar o https://www.licitanet.com.br e http://www.riachuelo.se.gov.br , onde o edital estará disponível ou na dirigir-se a Prefeitura Municipal de Riachuelo no endereço acima citado.			
LOCAL DA DISPUTA – Portal https://www.licitanet.com.br/ As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma Portal de Licitações – Licitanet, site: https://www.licitanet.com.br (34) 2512-6500 (Suporte aos Fornecedores) ou pelo e-mail o forneecedor@licitanet.com.br / comercial@licitanet.com.br .			



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025 SRP Nº 06/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do município de RIACHUELO, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.757.681-0001/53, com sede à Avenida Júlio Vieira de Andrade, nº 42, Bairro Centro, Riachuelo, Estado de Sergi, **POR SEU(UA) PREGOEIRO(A)**, designado pela Portaria em anexo, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS**. Este procedimento administrativo obedecerá aos preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 [Lei de Licitações e Contratos Administrativos] e Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 [Registro de Preços], e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER contido nos autos deste Processo Administrativo, observando o seguinte:

1.0 DO OBJETO:

1.1 Refere-se ao **registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, conforme demandas encaminhadas pelo Fundo Municipal de Saúde conforme especificações contidas neste Termo de Referência.**

, conforme demandas encaminhadas pelo Fundo Municipal de Saúde conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2.0 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

a) **DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** Será o Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 11.757.681-0001/53,

3.0. CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 Aplicam-se nesse edital as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.5 O licitante deve assinalar em campo próprio do sistema a Declaração de ME/EPP e que terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.6 A obtenção de benefícios a que se refere o item 3.4 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação;

3.7 O licitante que deixar de apresentar as declarações acima não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.8 A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas na lei de licitações, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

4.0 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.4.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.4.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.4.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.4.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.4.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.4.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.5 Não poderão participar direta ou indiretamente desse PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.1 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.5.2 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, **Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);**

4.5.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas neste item, o Pregoeiro, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

4.5.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.5.5. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

4.5.6 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.6 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.6.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.6.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.6.3 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.6.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.6.5 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5.0 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO"**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública,



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) pregoeiro(a);

5.4 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.6 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.12 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital.

7.0 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O(a) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) pregoeiro(a);

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,01 (um centavo)**;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (**R\$**), **com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Adotado o critério de julgamento de menor preço, poderá ocorrer lances intermediários iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens **NÃO** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as **propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada**, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28 As regras previstas no item 7.27 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Conforme estabelecido no item 7.29, definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.31 Após concluída a negociação, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

8.2.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do do item 8.2;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2.3 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante *para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.*

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0 ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 10, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. As documentações cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive o Pregoeiro.

9.2 Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação do(a) Pregoeiro(a).

9.3 Nos procedimentos realizados neste pregão eletrônico, a Administração determina, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico;

9.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.5 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando necessária, poderá ser feita perante um agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

9.6 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

9.7 Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

10.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Na fase de habilitação o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

- a) **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
- b) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- c) **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

- d) **Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006**, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

10.2 Havendo disponibilidade no sistema eletrônico de pregão, as declarações acima poderão ser feitas eletronicamente, devendo o licitante assinalar em campo próprio do sistema, caso inexista campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser produzidas por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do responsável, e juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em Leis e neste Edital.

10.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

10.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

10.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.5 Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com objeto desta licitação.

10.4 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

10.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

10.4.3 Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;

10.4.4 Prova de Regularidade para com as **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;

10.4.5 Prova de Regularidade para com as **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.4.6 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), na forma de lei específica;

10.4.7 Prova de regularidade relativa ao **FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF)**, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;

10.4.8. Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

10.4.7. Os documentos relacionados nos subitem 10.4.1 a 10.4.7 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

10.4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.9. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.10. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.11. Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

10.5 DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.5.1 Técnico operacional para desempenho do fornecimento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento e que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

10.6 DA ANÁLISE

10.6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) no cadastro de municipal de empresas que estejam com suspensas ou com o impedimento do direito de participar de licitação ou contratar com o Município de Riachuelo/SE;
- c) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no Portal (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.6.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.6.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.6.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.6.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.6.5 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

10.6.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.6.7 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06;

10.6.8 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.6.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.6.13 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.6.14 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas ou superior, a depender do caso**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no ANEXO II, e deverá:

11.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

11.6 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021);

11.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 Os atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

I – RECURSO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do Item 12.1, serão observadas as seguintes disposições:

I – declarado o vencedor a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, do qual será concedido o prazo de no **mínimo 10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do item 12.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II – a apreciação dar-se-á em fase única.

12.3 O recurso de que trata o inciso I do item 12.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na **data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no Diário Oficial do Município**.

12.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.7 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro o juízo de admissibilidade de verificação



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

da existência dos requisitos legais necessários para o conhecimento do recurso, permitindo a análise das razões, tais requisitos são os pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, motivação, legitimidade e interesse, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.8 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.9 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.0 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.1.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa;

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

14.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

15.0 DO REGISTRO DE PREÇOS

I - FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA:

15.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

- a) serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, e obrigar-se nos limites dela;
- b) será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- c) dos licitantes que mantiverem sua proposta original; e

15.1.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

II - ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.2 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no **prazo de 05 (cinco) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

15.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.2.2. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no item 15.2 e subitem 15.2.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

15.2.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 15.2.2 aceitar a contratação nos termos previstos no referido subitem, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

III - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

15.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

IV - PREÇOS REGISTRADOS:

15.4. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

15.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

15.6. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

V - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

15.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade,



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.11. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

15.12. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

15.13. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.14 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

15.15. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.16. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

15.17. A contratação com os detentores da Ata de Registro de Preços será formalizada por intermédio do instrumento de contratual, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

15.18. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021, e as condições previstas neste edital;

16.0 DO ACOMPANHAMENTO

16.1 A execução do objeto será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

17.0 DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Nos termos dos artigos 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará o servidor pertencente ao quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

18.0 DO PAGAMENTO

18.1 O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal do contrato, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Fornecimento/Serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

18.2 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

18.3 O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

18.4 No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

18.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.6 É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 124, II "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso o disposto em lei e nesse Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 19.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

20.0 DOS REAJUSTES DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

20.1 O valor contratado poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, observada a variação do IPC-A para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo estabelecido e mediante acordo formal entre as partes;

20.2. O reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado a data base de apresentação orçamento, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período;

20.3 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

20.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

20.5 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de até 30 (dias), contado da data do pedido da documentação.

21.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO ou EXECUÇÃO DO SERVIÇO

21.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b", em se tratando de compras, ou o inciso I, alíneas "a" e "b", no caso de serviços, ambos descritos na Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo II, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

22.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme disposto no art. 156 da lei nº 14.133/2021:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 22.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

22.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte gradação:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;
- c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
- d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
- e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

22.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

22.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 22.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

22.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 22.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

22.8 A sanção prevista no inciso III do item 21.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Laranjeiras/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.9 A sanção prevista no inciso IV do item 22.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

22.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 22.1 será precedida de análise jurídica;

22.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

22.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.13 A aplicação das sanções previstas no item 22.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município e Fundos para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada às devidas cautelas de para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

24.0 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

24.1 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

Parágrafo Único: A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

24.2 Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

e oito) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

24.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 24.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

24.4 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 24.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

24.5 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

24.6 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.7 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do do item 24.1 deste edital, serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

24.8 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

25 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

25.2 A impugnação e pedido de esclarecimento deverão ser realizadas na forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

25.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

25.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

25.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

25.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

26.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

26.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE;

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.riachuelo.se.gov.br>, e www.licitanet.com.br;

26.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

26.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

26.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

26.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

26.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

26.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

26.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.riachuelo.se.gov.br>;

26.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

26.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

26.20 Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, assim, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme dispõe o art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

26.21 O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

26.22 Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei. A publicidade será diferida:

I – quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II – quanto ao orçamento da Administração, quando o mesmo tiver caráter sigiloso.

26.23 Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta.

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Declarações Gerais



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO V – Minuta do Contrato

27. DO FORO

27.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Riachuelo/SE, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Riachuelo/SE, 30 de Abril de 2025.

Izaura Maria Moura Ferreira Almeida
Agente de Contratação



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

DFD 041/2025

OBJETO: Aquisição de material e equipamentos médico hospitalares.

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo/SE.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO ((Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/2021)

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, para eventual fornecimento de material e equipamentos médico-hospitalares para as atividades ligadas ao Fundo Municipal de Saúde, essenciais para o funcionamento adequado dos serviços públicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

1.1.1. Este Pregão é destinado, **EXCLUSIVAMENTE** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com **EXCEÇÃO** dos itens **149,150,151,152,153,154,155,156,157,158,159,160,161,162,163,164 e 165**, os quais são para a **AMPLA CONCORRÊNCIA**, respaldado nos termos no art. 48, inciso I e III da Lei Federal nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Federal 8.538/2015.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA- EM MADEIRA LISA TIPO ESPÁTULA COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS SEM REBARBAS DESCARTÁVEL NÚMERO DE LOTE PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	300	R\$ 6,86	R\$ 2.058,00
2	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS AGE 200ML- ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS AGE 200ML- FR.	FR	500	R\$ 6,94	R\$ 3.470,00
3	ÁGUA DESTILADA 5000ML- ÁGUA PARA INJEÇÃO 5000 ML	GL	50	R\$ 14,08	R\$ 704,00
4	ÁGUA 1000 ML- ÁGUA PARA INJEÇÃO 1.000ML	LT	50	R\$ 12,66	R\$ 633,00
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250MLÁGUA PARA INJEÇÃO 250ML, AMPOLA.	AMP	1.000	R\$ 5,93	R\$ 5.930,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÁGUA PARA INJEÇÃO 500MLÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML, AMPOLA	AMP	1.000	R\$ 6,11	R\$ 6.110,00
AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13 X 4,5 CAIXA C/100- AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 MM PAREDES FINAS BISEL TRIFACETADO SILICONIZADO CANHÃO TRANSLUCIDO ESTERILIZADA EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CAIXA COM 100 UNIDADES COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE LOTE NA EMBALAGEM UNID	CX	500	R\$ 7,10	R\$ 3.550,00
AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 20 X 5,5 CAIXA C/100- AGULHA DESCARTÁVEL PAREDES FINAS BISEL TRIFACETADO SILICONIZADO CANHÃO TRANSLUCIDO ESTERILIZADA EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CAIXA COM 100 UNIDADES COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE LOTE NA EMBALAGEM UNI	CX	500	R\$ 7,74	R\$ 3.870,00
AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 6 CAIXA C/100-AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 06 MM PAREDES FINAS BISEL TRIFACETADO SILICONIZADO CANHÃO TRANSLUCIDO ESTERILIZADA EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CAIXA COM 100 UNIDADES COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE LOTE NA EMBALAGEM UNIDADES.	CX	200	R\$ 6,86	R\$ 1.372,00
AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 7 CAIXA C/100- AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 07 MM PAREDES FINAS BISEL TRIFACETADO SILICONIZADO CANHÃO TRANSLUCIDO ESTERILIZADA EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CAIXA COM 100 UNIDADES COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE LOTE NA EMBALAGEM UNIDADES.	CX	200	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00
AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 8 CAIXA C/100- AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 08 MM PAREDES FINAS BISEL TRIFACETADO SILICONIZADO CANHÃO TRANSLUCIDO ESTERILIZADA EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CAIXA COM 100 UNIDADES COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE LOTE NA EMBALAGEM UNIDADES.	CX	200	R\$ 8,28	R\$1.656,00
AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 7 CAIXA C/100- AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 07 MM PAREDES FINAS BISEL TRIFACETADO SILICONIZADO CANHÃO TRANSLUCIDO ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CAIXA COM 100 UNIDADES COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE LOTE NA EMBALAGEM UNIDADE	CX	150	R\$ 7,18	R\$ 1.077,00
AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 8 CAIXA C/100 UNIDADESAGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8 MM PAREDES FINAS BISEL TRIFACETADO SILICONIZADO CANHÃO TRANSLUCIDO ESTERILIZADA EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CAIXA COM 100 UNIDADES COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE LOTE NA EMBALAGEM	CX	150	R\$ 7,49	R\$ 1.12350



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRAÇÃO: 70% - LIQUIDO	LT	10.000	R\$ 6,29	R\$ 62.900,00
5	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 125ML- NA FORMA DE BISNAGA DE POLIETILENO (PLÁSTICA) COM BICO RETO E CAPACIDADE PARA 125 ML	UN	100	R\$ 3,31	R\$ 331,00
6	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ANEROIDE INFANTIL APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL COMPLETO - INFANTIL	UN	50	R\$ 74,74	R\$ 3.737,00
7	APARELHO NEBULIZADOR PORTÁTIL- NEBULIZADOR PORTÁTIL - INALADOR ULTRASSÔNICO PORTÁTIL; SILENCIOSO, LEVE E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO COM 1 SAÍDA SIMULTÂNEA, ACOMPANHA 2 CONJUNTOS COMPLETOS PARA INALAÇÃO SENDO 1 ADULTO E 1 INFANTIL. VOLTAGEM: 220V AC OU BIVOLT.	UN	5	R\$ 106,73	R\$ 533,65
8	ATADURA DE CREPE 10CM 9 FIOS ATADURA DE CREPE 10 CM EM REPOUSO 100% DE ALGODÃO CRU COM ALTA TORÇÃO POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL E NÃO TRANSVERSAL PODENDO SER REUTILIZADA COM FIBRAS QUE NÃO ESGARCEM E DEVIDAMENTE APARADAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UN	37.500	R\$ 1,30	R\$ 48.750,00
9	ATADURA DE CREPE 12CM 9 FIOS ATADURA DE CREPE 12 CM M EM REPOUSO 100% DE ALGODÃO CRU COM ALTA TORÇÃO POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL E NÃO TRANSVERSAL PODENDO SER REUTILIZADA COM FIBRAS QUE NÃO ESGARCEM E DEVIDAMENTE APARADAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PACOTES.	UN	11.250	R\$ 2,00	R\$ 22.500,00
10	ATADURA DE CREPE 15CM 13 FIOS - ATADURA DE CREPE 15 CM EM REPOUSO 100% DE ALGODÃO CRU COM ALTA TORÇÃO COM 13 FIOS POR M² POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL E NÃO TRANSVERSAL PODENDO SER REUTILIZADA COM FIBRAS QUE NÃO ESGARCEM E DEVIDAMENTE APARADAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	UN	48.000	R\$ 0,65	R\$ 31.200,00
11	ATADURA DE CREPE 20CM 13 FIOS - ATADURA DE CREPE 20 C M EM REPOUSO 100% DE ALGODÃO CRU COM ALTA TORÇÃO COM 13 FIOS POR M² POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL E NÃO TRANSVERSAL PODENDO SER REUTILIZADA COM FIBRAS QUE NÃO ESGARCEM E DEVIDAMENTE APARADAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	UN	24.000	R\$ 0,67	R\$ 16.080,00
12	ATADURA DE CREPE 30CM 13 FIOS- ATADURA DE CREPE 30 CM EM REPOUSO 100% DE ALGODÃO CRU COM ALTA TORÇÃO COM 13 FIOS POR M² POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL E NÃO TRANSVERSAL PODENDO SER REUTILIZADA COM FIBRAS QUE NÃO ESGARCEM E DEVIDAMENTE APARADAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UN	6.000	R\$ 1,40	R\$ 8.400,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA - AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA PUNHO COM ELÁSTICO BRANCA TAMANHO ÚNICO TNT 100% POLIPROPILENO. GRAMATURA 40G COR BRANCO.	UN	30.000	R\$2,27	R\$ 68.100,00
AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA GRAMATURA 20G COR BRANCO- AVENTAL DESCARTÁVEL, BRANCO EM TNT, COM MANGA LONGA, 20G.	UN	3.000	R\$ 1,44	R\$ 4.320,00
CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL 15 LITROS - COM ALÇA DE MÃO ARTICULÁVEL E RETRÁTIL, TAMPAS COM TRAVA SEGURA PARA LEVAR, ISOLAMENTO TÉRMICO EM PU OU EPS. LIVRE DE BISFENOL (BPA FREE) E TERMÔMETRO DIGITAL ACOPLADO; 15 LITROS	UN	15	R\$ 197,36	R\$ 2.960,40
CATETER NASAL DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	UN	100	R\$ 1,35	R\$ 135,00
CREME BARREIRA, LIPOFÍLICO, FORMA PELÍCULA DE BARREIRA SEM ODORE, TRANSPARENTE, SEM ÁLCOOL, QUE HIDRATA A PELE E PROTEGE DOS FLUIDOS CÓRPOREOS, AÇÃO POR ATÉ 96H. APRESENTAÇÃO EM BOLSINHA COM CERCA DE 90 G.	UN	1.000	R\$ 63,62	R\$ 63.620,00
CURATIVO HIDROGEL + ALGINATO. GEL AQUOSO, CICATRIZANTE TRANSPARENTE, INCOLOR, DE ALTA VISCOSIDADE QUE NÃO ESCORRE, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM CERCA DE 85 G. 01 UNIDADE.	UN	2.000	R\$15,16	R\$ 30.320,00
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML –	FR	11.250	R\$ 5,47	R\$ 61.537,50
CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA 1000ML-	FR	200	R\$ 8,42	R\$ 1.684,00
CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1000ML CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1000ML.	FR	80	R\$ 14,90	R\$ 1.192,00
CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000ML CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1.000ML	FR	250	R\$ 18,31	R\$ 4.577,50
CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 100ML CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 100ML.	FR	100	R\$ 4,08	R\$ 408,00
CLOREXINA DE LIDOCAINA GELEIA	FR	500	R\$5,78	R\$2.890,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80ML- COLETOR UNIVERSAL 80 ML PARA URINA FEZES E ESCARRO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TAMPA DE ROSCA ESTÉRIL DESCARTÁVEL CAPACIDADE PARA 80 ML EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM PAZINHA DATA DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E Nº DE LOTE.	UN	2.000	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
6	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5X 7,5CM 13 FIOS PACOTE C/10 UNIDADES- COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM ESTÉRIL COM 10 UNIDADES - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, MEDINDO 7,5 X 7,5CM, CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM², 100% ALGODÃO, SEM FALHAS OU FIAPOS, COM 08 CAMADAS E 05 DOBRAS, PROPICIANDO PERFEITA UNIFORMIDADE, ABSORVENTE, ALVEJADA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTE ÓPTICO, SUBSTÂNCIAS ALCALINAS OU ÁCIDAS. EMBALADAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALAS, CONTENDO 10 UNIDADES POR ENVELOPE. EMBALAGEM ESTÉRIL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001	UN	10.000	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
7	COMPRESSA DE GAZE N/ESTÉRIL 7,5X7,5CM 9 FIOS PACOTE C/500 UNIDADESCOMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA MEDINDO 7,5 X 7,5 CM 100% , 9 FIOS ALGODÃO ESTÉRIL PCT COM 500 UNIDADES CONFECCIONADA COM 08 CAMADAS 05 DOBRAS 11 FIOS POR CM² ABSORVENTES ALVEJADOS ISENTAS DE SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO ALCALIS E ACIDO DEXTRINA CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS RESISTENTES E MANIPULAÇÃO SEM PERDER A FORMA	PCT	3.000	R\$ 20,30	R\$ 60.900,00
8	ELÁSTICO SUPER BAND - MÉDIO FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR DE DIFERENTES TENSÕES. FEITO DE BORRACHA NATURAL, LÁTEX DE ALTA RESISTÊNCIA. RESISTÊNCIA: MÉDIO	UN	10	R\$ 24,72	R\$ 247,20
9	ESCOVA GINECOLÓGICA NÃO ESTÉRIL- ESCOVA CERVICAL GINEGOLÓGICA DESCARTAVEL NÃO ESTERIL, CX C/100 DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO LABORATORIO DATA DE FABRICAÇÃO LOTE E VALIDADE.	UN	50	R\$ 39,80	R\$ 1.990,00
0	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M- ESPARADRAPO 10CM X 4,5 M BRANCO EM TECIDO DE FIOS DE ALGODÃO COM BOA ADERÊNCIA HIPOALÉRGICO QUE NÃO SOLTE FIAPOS E NÃO ENRUGUE ACONDICIONADO EM CARRETEL DE PLÁSTICO RÍGIDO ROLO UNIFORME COM TAMPA IDENTIFICADA PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE NA EMBALAGEM.	UN	6.000	R\$ 10,72	R\$ 64.320,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CM X 4,5M- ESPARADRAPO 5 CM X 4,5 M BRANCO EM TECIDO DE FIOS DE ALGODÃO COM BOA ADERÊNCIA HIPOALÉRGICO QUE NÃO SOLTE FIAPOS E NÃO ENRUGUE ACONDICIONADO EM CARRETEL DE PLÁSTICO RÍGIDO ROLO UNIFORME COM TAMPA IDENTIFICADA PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE NA EMBALAGEM.	UN	2.000	R\$ 11,28	R\$ 22.560,00
ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL TAM P- ESPECULO M DESCARTAVEL TAMANHO P ESTERIL MODELO COLLINS EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO EXIGINDO ELEMENTOS ARTICULADOS SIMERICOS CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRANCAS PROTUBERANCIA OU REBARARBAS APRESENTADO COM PARAFUSO JA INTRODUZIDO EM SEU ORIFÍCIO E PREVIAMENTE ROSQUEADO DE MODO A FACILITAR A ABERTURA DO INSTRUMENTO PELO PROFISSIONAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME POLIÉSTER POLIETILENO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO O NOME DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE N DO LOTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES NO ATO DA ENTREGA.	UN	5.000	R\$ 1,08	R\$ 5.400,00
ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL TAM. G- ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO G ESTÉRIL MODELO COLLINS EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO EXIGINDO ELEMENTOS ARTICULADOS SIMERICOS CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRANCAS PROTUBERÂNCIA OU REBARBARAS APRESENTADO COM PARAFUSO JÁ INTRODUZIDO EM SEU ORIFÍCIO E PREVIAMENTE ROSQUEADO DE MODO A FACILITAR A ABERTURA DO INSTRUMENTO PELO PROFISSIONAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME POLIÉSTER POLIETILENO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO O NOME DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE N DO LOTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES NO ATO DA ENTREGA	UN	3.000	R\$ 1,26	R\$ 3.780,00
ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL TAM. M- ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO ESTÉRIL MODELO COLLINS EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO EXIGINDO ELEMENTOS ARTICULADOS SIMERICOS CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRANCAS PROTUBERÂNCIA OU REBARBARAS APRESENTADO COM PARAFUSO JÁ INTRODUZIDO EM SEU ORIFÍCIO E PREVIAMENTE ROSQUEADO DE MODO A FACILITAR A ABERTURA DO INSTRUMENTO PELO PROFISSIONAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME POLIÉSTER POLIETILENO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO O NOME DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE N DO LOTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES NO ATO DA ENTREGA.	UN	4.000	R\$ 1,21	R\$ 4.840,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5	ESPÉCULO VAGINAL N/ESTÉRIL TAM G- ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO G NÃO ESTERIL MODELO COLLINS EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO EXIGINDO ELEMENTOS ARTICULADOS SIMERICOS CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRANCAS PROTUBERÂNCIA OU REBARBARAS APRESENTADO COM PARAFUSO JÁ INTRODUZIDO EM SEU ORIFÍCIO E PREVIAMENTE ROSQUEADO DE MODO A FACILITAR A ABERTURA DO INSTRUMENTO PELO PROFISSIONAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME POLIÉSTER POLIETILENO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO O NOME DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE N DO LOTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES NO ATO DA ENTREGA.	UN	3.000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
6	ESPÉCULO VAGINAL N/ESTÉRIL TAM. M- ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO NÃO ESTÉRIL MODELO COLLINS EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO EXIGINDO ELEMENTOS ARTICULADOS SIMÉTRICOS CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRANCAS PROTUBERÂNCIA OU REBARBARAS APRESENTADO COM PARAFUSO JÁ INTRODUZIDO EM SEU ORIFÍCIO E PREVIAMENTE ROSQUEADO DE MODO A FACILITAR A ABERTURA DO INSTRUMENTO PELO PROFISSIONAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME POLIÉSTER POLIETILENO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO O NOME DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE N DO LOTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES NO ATO DA ENTREGA.	UN	6.000	R\$ 2,19	R\$ 13.140,00
7	ÉTER 1000ML- ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO. PUREZA MÍNIMA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, PESO MOLECULAR: 74,12 G/MOL. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: (C2H5)2O CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ANIDRO. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 60- 29-7	UN	50	R\$ 37,92	R\$ 1.896,00
8	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 2,50 CM X 10,0M-	UN	3.000	R\$ 2,84	R\$ 8.520,00
9	GAZE ROLO 91CM X 91M 13 FIOS PRODUZIDA EM TECIDO 100% ALGODÃO, HIDRÓFILAS E LIVRES DE ALVEJANTES ÓPTICOS, SUA APLICAÇÃO É DESTINADA A USO EXTERNO, PRINCIPALMENTE PARA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS EM CIRURGIAS, CURATIVOS OU PROCEDIMENTOS OPERATÓRIOS, INCLUSIVE NO TRATAMENTO DE QUEIMADURAS ASSEPSIAS E USO EM GERAL EM HOSPITAIS. CONFECÇÃO DE GAZES VASELINADAS OU FURACIONADAS E CHUMAÇOS DE ALGODÃO (REVESTIMENTO). PRINCIPAIS CARACTERÍSTICA: - ISENTAS DE ALVEJANTES ÓPTICOS OU CORRETIVOS; - ISENTAS DE AMIDO; - SÃO PRODUZIDAS COM 3 DOBRAS E 8 CAMADAS; - SÃO COMERCIALIZADAS EM ROLOS COM 9,1 CM LARGURA E 91 M DE COMPRIMENTO, 13 FIOS, QUANDO ABERTA.	RL	3.750	R\$ 12,83	R\$ 48.112,50



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GAZE ROLO 91CM X 91M 9 FIOS PRODUZIDA EM TECIDO 100% ALGODÃO, HIDRÓFILAS E LIVRES DE ALVEJANTES ÓPTICOS, SUA APLICAÇÃO É DESTINADA A USO EXTERNO, PRINCIPALMENTE PARA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS EM CIRURGIAS, CURATIVOS OU PROCEDIMENTOS OPERATÓRIOS, INCLUSIVE NO TRATAMENTO DE QUEIMADURAS ASEPSIAS E USO EM GERAL EM HOSPITAIS. CONFECÇÃO DE GAZES VASELINADAS OU FURACIONADAS E CHUMAÇOS DE ALGODÃO (REVESTIMENTO). PRINCIPAIS CARACTERÍSTICA: - ISENTAS DE ALVEJANTES ÓPTICOS OU CORRETIVOS; - ISENTAS DE AMIDO; - SÃO PRODUZIDAS COM 3 DOBRAS E 8 CAMADAS; - SÃO COMERCIALIZADAS EM ROLOS COM 9,1 CM LARGURA E 91 M DE COMPRIMENTO, QUANDO ABERTA.	RL	750	R\$ 30,93	R\$ 23.197,50
GLICOSE 5% 250ML- GLICOSE 5%, 250 ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA	AMP	2.000	R\$ 5,02	R\$ 10.040,00
LAMÍNULA VIDRO 22 X 22 CAIXA C/100	CX	1.000	R\$ 6,09	R\$ 6.090,00
LAMÍNULA VIDRO 24 X 24 CAIXA C/100 UNIDADES-	CX	10	R\$ 7,94	R\$ 79,40
LÂMINA PARA BISTURI No 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE IMPERFEIÇÕES, PONTAAFIADA, COM ADAPTAÇÃO PARA CABO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	1.000	R\$12,69	R\$ 12.690,00
LÂMINA PARA BISTURI No 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE IMPERFEIÇÕES, PONTAAFIADA, COM ADAPTAÇÃO PARA CABO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	1.000	R\$ 25,85	R\$ 25.850,00
LÂMINA PARA BISTURI No 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE IMPERFEIÇÕES, PONTAAFIADA, COM ADAPTAÇÃO PARA CABO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	1.000	R\$ 27,50	R\$ 27.500,00
PILHA AA - , MODELO AA, DO TIPO PRIMÁRIA (NÃO RECARREGÁVEL), SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINO, TENSÃO NOMINAL 1,5 VOLT, FORNECIDA EM EMBALAGEM LACRADA ORIGINAL DO FABRICANTE. SERÃO ACEITAS EMBALAGENS ORIGINAIS COM QUANTIDADE DE PILHAS POR EMBALAGEM IGUAL OU MAIOR QUE 2 UNIDADES E IGUAL OU MENOR QUE 16 UNIDADES. AS PILHAS DEVERÃO SER FABRICADAS DE ACORDO COM O PRECONIZADO NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 04/11/2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E CERTIFICADAS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. NO ATO DA ENTREGA AS PILHAS DEVERÃO APRESENTAR NO MÍNIMO 24 MESES RESTANTES ATÉ A EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE. A VALIDADE DEVERÁ ESTAR DESCRITA PELO FABRICANTE EM CADA EMBALAGEM.	UN	200	R\$ 1,99	R\$ 398,00
PILHA AAA- TAMANHO "PALITO", MODELO AAA, DO TIPO PRIMÁRIA (NÃO RECARREGÁVEL), SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINO, TENSÃO NOMINAL 1,5 VOLT, FORNECIDA EM EMBALAGEM LACRADA ORIGINAL DO FABRICANTE. SERÃO ACEITAS EMBALAGENS ORIGINAIS	UN	200	R\$ 2,87	



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	COM QUANTIDADE DE PILHAS POR EMBALAGEM IGUAL OU MAIOR QUE 2 UNIDADES E IGUAL OU MENOR QUE 16 UNIDADES. AS PILHAS DEVERÃO SER FABRICADAS DE ACORDO COM O PRECONIZADO NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 04/11/2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E CERTIFICADAS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. NO ATO DA ENTREGA AS PILHAS DEVERÃO APRESENTAR NO MÍNIMO 24 MESES RESTANTES ATÉ A EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE. A VALIDADE DEVERÁ ESTAR DESCRITA PELO FABRICANTE EM CADA EMBALAGEM.				R\$ 574,00
9	PVPI DEGERMANTE 1000MLPRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO. UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS	L	50	R\$ 51,76	R\$ 2.588,00
0	PVPI TÓPICO 10% 1000ML- PVPI 10% SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICA ANTISSÉPTICA 1.000 ML.	L	80	R\$ 59,16	R\$ 4.732,80
1	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO FRASCO C/500ML- SABONETE LIQUIDO - INDICACAO: HIGIENIZACAO DA PELE; BASE DO PRODUTO: PEROLADA; ASPECTO: VISCOSO; PH: FISIOLÓGICO; COMPOSICAO: AGENTES HIDRATANTES E EMOLIENTES; FRAGRANCIA: LIMÃO, LAVANDA; APRESENTACAO: REFIL 500 ML	FR	300	R\$ 8,16	R\$ 2.448,00
2	SACO PARA LIXO COR PRETO 100 LITROS- SACO PARA LIXO,REFORÇADO,MINIMO 12MICRAS, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS NA COR PRETA.O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	2.000	R\$ 25,93	R\$ 51.860,00
3	SOLUÇÃO DE IODOPOLIVIDONA 10% (1% DE IODO ATIVO) COM TENSOATIVOS - USO TÓPICO ADULTO E PEDIÁTRICO FRASCO 1000ML.	GL	10	R\$ 36,45	R\$ 364,50
4	TUBO DE ENSAIO À VÁCUO COM GEL - TUBO DE ENSAIO À VÁCUO COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR, CAPCIDADE 5ML.	UN	1.000	R\$ 0,87	R\$ 870,00
5	TUBO DE ENSAIO À VÁCUO COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR, CAPCIDADE 4ML	UN	2.000	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00
6	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML USO EXTERNO EMBALAGEM DEVE SER FRASCO	UN	8.000	R\$ 5,91	R\$ 47.280,00
7	SONDA PARA GASTROSTOMIA Nº 16, 22,5 CM DE COMPRIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, COM BALÃO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL DE 5 A 20 ML, DISCO DE RETENÇÃO EXTERNO, EM SILICONE, GRADUADA, FLEXÍVEL E CONFORTÁVEL PARA O PACIENTE, SONDA EM SILICONE MÉDICO TRANSPARENTE, RADIOPACA.	UN	187	R\$ 145,65	R\$ 27.232,81
8	SONDA PARA GASTROSTOMIA Nº 18, 22,5 CM DE COMPRIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, COM BALÃO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL DE 5 A 20 ML, DISCO DE RETENÇÃO EXTERNO, EM SILICONE, GRADUADA, FLEXÍVEL E CONFORTÁVEL PARA O PACIENTE. SONDA EM SILICONE MÉDICO TRANSPARENTE, RADIOPACA.	UN	184	R\$ 151,14	R\$ 27.809,76



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SONDA PARA GASTROSTOMIA Nº 20, 22,5 CM DE COMPRIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, COM BALÃO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL DE 5 A 20 ML, DISCO DE RETENÇÃO EXTERNO, EM SILICONE, GRADUADA, FLEXÍVEL E CONFORTÁVEL PARA O PACIENTE, SONDA EM SILICONE MÉDICO TRANSPARENTE, RADIOPACA.	UN	375	R\$ 165,90	R\$ 62.212,50
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 170MM X 100M- EMBALAGEM TUBULAR DESCARTÁVEL TERMOSELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO -HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO MEDINDO 170 MM X 100 MT DE COMPRIMENTO EM DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CUJA COMPOSIÇÃO CONSISTE EM POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE BRANQUEADA, ISENTO DE FUROS , RASGOS, RUGAS , MANCHAS, SUBSTANCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMATURA DE 60 A 80 G/M2 E POROSIDADE CONTROLADA E A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, COLORIDO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM , QUE SEJA RESISTENTE AO RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUÍCIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO POR POLIESTER E POLIPROPILENO. RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140OC, BORDAS LATERAIS COM SELAGEM EM FILETES DE VALOR NOMINAL MÍNIMO DE 4568389 ROLO 22 5 64,76 14.571,00 9 MM DE LARGURA EM TODA A EXTENSÃO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE) E A ÓXIDO DE ETILENO (ETO) ESPAÇADOS A CADA 155 MM IMPRESSOS ENTRE AS CAMADAS DE FILME NÃO PERMITINDO A MIGRAÇÃO DE TINTA PARA O INTERIOR DO ENVELOPE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO QUE INDIQUE O SENTIDO CORRETO DE ABERTURA. OS INDICADORES QUÍMICOS DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO 1 CM2 DE ÁREA. O TUBULAR DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO DE LOTE IMPRESSO A NO MÍNIMO CADA 155 MM PERMITINDO RASTREABILIDADE, DIMENSÕES E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	RL	250	R\$ 92,95	R\$ 23.237,50
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M- EMBALAGEM TUBULAR DESCARTÁVEL TERMOSELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO -HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO MEDINDO 200 MM X 100 MT DE COMPRIMENTO EM DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CUJA COMPOSIÇÃO CONSISTE EM POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE BRANQUEADA, ISENTO DE FUROS , RASGOS, RUGAS , MANCHAS, SUBSTANCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMATURA DE 60 A 80 G/M2 E POROSIDADE CONTROLADA E A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, COLORIDO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM , QUE SEJA RESISTENTE AO RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUÍCIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO POR POLIESTER E POLIPROPILENO. RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140OC, BORDAS LATERAIS COM SELAGEM EM FILETES DE VALOR NOMINAL MÍNIMO DE 9 MM DE LARGURA EM TODA A EXTENSÃO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE) E A ÓXIDO DE ETILENO (ETO) ESPAÇADOS A CADA 155 MM IMPRESSOS ENTRE AS CAMADAS DE FILME NÃO PERMITINDO A MIGRAÇÃO DE TINTA PARA O INTERIOR DO ENVELOPE DURANTE A 4568478 ROLO 22 5 150,06 33.763,50 ESTERILIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO QUE INDIQUE O SENTIDO CORRETO DE ABERTURA. OS INDICADORES QUÍMICOS	RL	250	R\$ 105,51	R\$ 26.377,50



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO 1 CM2 DE ÁREA. O TUBULAR DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO DE LOTE IMPRESSO A NO MÍNIMO CADA 155 MM PERMITINDO RASTREABILIDADE, DIMENSÕES E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.				
2	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MM X 100M- ; EMBALAGEM TUBULAR DESCARTÁVEL TERMOSELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO MEDINDO 250 MM X 100 MT DE COMPRIMENTO EM DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CUJA COMPOSIÇÃO CONSISTE EM POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE BRANQUEADA, ISENTO DE FUROS , RASGOS, RUGAS , MANCHAS, SUBSTANCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMATURA DE 60 A 80 G/M2 E POROSIDADE CONTROLADA E A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, COLORIDO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM , QUE SEJA RESISTENTE AO RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUÍCIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO POR POLIESTER E POLIPROPILENO.	RL	200	R\$ 117,79	R\$ 23.558,00
3	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100M- EMBALAGEM TUBULAR DESCARTÁVEL TERMOSELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO MEDINDO 300 MM X 100 MT DE COMPRIMENTO EM DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CUJA COMPOSIÇÃO CONSISTE EM POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE BRANQUEADA, ISENTO DE FUROS , RASGOS, RUGAS , MANCHAS, SUBSTANCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMATURA DE 60 A 80 G/M2 E POROSIDADE CONTROLADA E A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, COLORIDO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM , QUE SEJA RESISTENTE AO RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUÍCIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO POR POLIESTER E POLIPROPILENO.	RL	500	R\$ 126,09	R\$ 63.045,00
4	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 350MM X 100M - EMBALAGEM TUBULAR DESCARTÁVEL TERMOSELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO MEDINDO 350 MM X 100 MT DE COMPRIMENTO EM DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CUJA COMPOSIÇÃO CONSISTE EM POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE BRANQUEADA, ISENTO DE FUROS , RASGOS, RUGAS , MANCHAS, SUBSTANCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMATURA DE 60 A 80 G/M2 E POROSIDADE CONTROLADA E A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, COLORIDO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM , QUE SEJA RESISTENTE AO RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUÍCIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO POR POLIESTER E POLIPROPILENO.	RL	250	R\$ 159,15	R\$ 39.787,50



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PAPEL GRAU CIRÚRGICO 450MM X 100M- - EMBALAGEM TUBULAR DESCARTÁVEL TERMOSELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO MEDINDO 450 MM X 100 MT DE COMPRIMENTO EM DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CUJA COMPOSIÇÃO CONSISTE EM POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE BRANQUEADA, ISENTO DE FUROS , RASGOS, RUGAS , MANCHAS, SUBSTANCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMATURA DE 60 A 80 G/M2 E POROSIDADE CONTROLADA E A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, COLORIDO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM , QUE SEJA RESISTENTE AO RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUÍCIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO POR POLIESTER E POLIPROPILENO.	RL	175	R\$ 220,97	R\$ 38.669,75
ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS AGE 100ML- ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS AGE 100ML, FR.	FR	150	R\$ 4,48	R\$ 672,00
ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML, AMPOLA.	AMP	6.000	R\$ 0,31	R\$ 1.860,00
AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25 X 0,7MM AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,7 MM BISEL SIMPLES COM AFIAÇÃO ADEQUADA SILICONIZADO ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA PERFURAÇÃO DE FRASCOS AMPOLA PONTA ROMBA EVITA ACIDENTES COM PERFUROS CORTANTES USO EXCLUSIVO PARA ASPIRAÇÃO DE MEDICAMENTOS COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE LOTE NA EMBALAGEM.	UN	5.000	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 8 MM CAIXA C/100 UNID- AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 8 MM - E 5/16S CALIBRE 0,25 E 31 GS, CAIXA C/100 UNID.	CX	200	R\$ 17,78	R\$ 3.556,00
ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML- NA FORMA DE BSNAGA DE POLIETILENO (PLÁSTICA) COM BICO RETO E CAPACIDADE PARA 250 ML	UN	100	R\$ 4,35	R\$ 435,00
APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE PULSO- APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL COMPLETO DE PULSO	UN	50	R\$ 82,62	R\$ 4.131,00
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML- CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1.000ML	FR	2.000	R\$ 9,04	R\$ 18.080,00
ESPÉCULO VAGINAL N/ESTÉRIL TAM. P- ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO P NÃO ESTÉRIL MODELO COLLINS EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO EXIGINDO ELEMENTOS ARTICULADOS SIMERICOS CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRANCAS PROTUBERÂNCIA OU REBARBARAS APRESENTADO COM PARAFUSO JÁ INTRODUIZIDO EM SEU ORIFÍCIO E PREVIAMENTE ROSQUEADO DE MODO A FACILITAR A ABERTURA DO	UN	5.000	R\$ 2,64	



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	INSTRUMENTO PELO PROFISSIONAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME POLIÉSTER POLIETILENO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO O NOME DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE N DO LOTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES NO ATO DA ENTREGA.				R\$ 13.200,00
4	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G CAIXA C/100 UNIDADE TAMANHO G, PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO.	CX	500	R\$ 27,03	R\$ 13.515,00
5	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M CAIXA C/100 UNIDADE TAMANHO M, PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO.	CX	3.000	R\$ 26,11	R\$ 78.330,00
6	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P CAIXA C/100 UNIDADE TAMANHO P, PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO.	CX	2.500	R\$ 22,80	R\$ 57.000,00
7	SACO PARA LIXO COR PRETO 60 LITROS- SACO PARA LIXO PARA USO DOMESTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS NA COR PRETA.O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056	UN	8.000	R\$ 0,30	R\$ 2.400,00
8	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML USO EXTERNO EMBALAGEM DEVE SER FRASCO	UN	5.000	R\$ 6,48	R\$ 32.400,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40 X 1,2 CAIXA C/100 UNID.- AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 MM BISEL SIMPLES COM AFIAÇÃO ADEQUADA SILICONIZADO ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA PERFURAÇÃO DE FRASCOS AMPOLA PONTA ROMBA EVITA ACIDENTES COM PERFUROS CORTANTES USO EXCLUSIVO PARA ASPIRAÇÃO DE MEDICAMENTOS CAIXA COM 100 UNID COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE LOTE NA EMBALAGEM.	CX	100	R\$10,63	R\$ 1.063,00
0	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40 X 1,6 CX C/100 UNIDADES AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,6 MM BISEL SIMPLES COM AFIAÇÃO ADEQUADA SILICONIZADO ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA PERFURAÇÃO DE FRASCOS AMPOLA PONTA ROMBA EVITA ACIDENTES COM PERFUROS CORTANTES USO EXCLUSIVO PARA ASPIRAÇÃO DE MEDICAMENTOS CAIXA COM 100 UNID COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE LOTE NA EMBALAGEM.	CX	100	R\$7,85	R\$ 785,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 500ML- ÁLCOOL EM GEL 70% GEL COM BASE ALCOÓLICA (70%) LEVEMENTE PERFUMADO PARA DEGERMAÇÃO DAS MÃOS E SUBSTÂNCIAS EMOLIENTES E SUAVIZANTES - 500 ML	UN	2.000	R\$ 9,13	R\$ 18.260,00
ÁLCOOL ABSOLUTO 99,50% 1000ML- ÁLCOOL ABSOLUTO 99,50% 1000ML.	LT	600	R\$ 10,66	R\$ 6.396,00
ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G- ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G. EM MANTA FINA COMPOSTO DE FIBRAS 100% ALGODÃO PURIFICADAS EM CAMADAS DE 1 A 15 CM DE ALVEJADAS EM MANTAS UNIFORMES 80% BRANCO ISENTAS DE IMPUREZAS ABSORVENTES COM 22 CM DE LARGURA EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM 500 G.	RL	6.000	R\$ 10,31	R\$ 61.860,00
AVENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA GRAMATURA 50G- AVENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA GRAMATURA 50G, TAMANHO G TNT 100% POLIPROPILENO.	UN	8.000	R\$ 3,05	R\$ 24.400,00
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100MLCLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	FR	5.000	R\$ 5,20	R\$ 26.000,00
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250MLCLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML.	FR	15.000	R\$ 5,33	R\$ 79.950,00
COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS- EM CAIXA DE PAPELÃO IMPERMEÁVEL COM CINTA DE PAPELÃO RÍGIDO E RESISTENTE PARA REFORÇO INTERNO BANDEJA COLETORA DE LÍQUIDOS SACO PLÁSTICO PARA REVESTIMENTO, CAPACIDADE DE 13 LITROS EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT.	UN	5.000	R\$ 5,67	R\$ 28.350,00
COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LITROS- EM CAIXA DE PAPELÃO IMPERMEÁVEL COM CINTA DE PAPELÃO RÍGIDO E RESISTENTE PARA REFORÇO INTERNO BANDEJA COLETORA DE LÍQUIDOS SACO PLÁSTICO PARA REVESTIMENTO, CAPACIDADE DE 20 LITROS EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT	UN	1.000	R\$ 7,74	R\$ 7.740,00
COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LITROS- EM CAIXA DE PAPELÃO IMPERMEÁVEL COM CINTA DE PAPELÃO RÍGIDO E RESISTENTE PARA REFORÇO INTERNO BANDEJA COLETORA DE LÍQUIDOS SACO PLÁSTICO PARA REVESTIMENTO, CAPACIDADE DE 7 LITROS EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT.	UN	1.000	R\$ 4,67	R\$ 4.670,00
ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES- ESTETOSCÓPIO TIPO DUPLO AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL	UN	20	R\$ 15,17	R\$ 303,40



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO SIMPLES- ESTETOSCÓPIO TIPO DUPLO AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL.	UN	15	R\$ 15,69	R\$ 235,35
02	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 10,0 CM X 4,50M- FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 10,0 CM X 4,50M	UN	6.000	R\$ 10,73	R\$ 64.380,00
03	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 5,00 CM X 4,50M- FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 5,00 CM X 4,50M.	UN	5.000	R\$ 5,31	R\$ 26.550,00
04	GLICOSE 25% 10ML- GLICOSE 25% 10ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA.	AMP	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
05	GLICOSE 5% 500ML- GLICOSE 25%, 500 ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA.	AMP	1.200	R\$ 8,08	R\$ 9.696,00
06	GLICOSE 50% 10ML- GLICOSE 50% 10ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA.	AMP	600	R\$ 1,04	R\$ 624,00
07	GLICOSIMETRO (DG) - FINALIDADE: MEDICAO DE GLICEMIA CAPILAR, DE USO DOMICILIAR; ALIMENTACAO: ALIMENTACAO POR PILHAS.	UN	92	R\$ 80,79	R\$ 74.730,75
08	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM. 7,0- LUVAS CIRURGICA ESTERIL N° 7,0 DE LATEX NATURAL FORMATO ANATOMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL ESTERIL LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL E INERTE EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO EM PAR COM IDENTIFICACAO DA NUMERACAO REFERENTE AO TAMANHO DIREITA E ESQUERDA NUMERO DE LOTE REGISTRADO NO MS DATA DE ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.	PAR	9.000	R\$ 1,24	R\$ 11.160,00
09	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM. 7,5- LUVAS CIRURGICA ESTERIL N° 7,5 DE LATEX NATURAL FORMATO ANATOMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL ESTERIL LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL E INERTE EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO EM PAR COM IDENTIFICACAO DA NUMERACAO REFERENTE AO TAMANHO DIREITA E ESQUERDA NUMERO DE LOTE REGISTRADO NO MS DATA DE ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.	PAR	13.000	R\$ 1,32	R\$ 17.160,00
10	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM. 8,0- LUVAS CIRURGICA ESTERIL N° 8,0 DE LATEX NATURAL FORMATO ANATOMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL ESTERIL LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL E INERTE EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO EM PAR COM IDENTIFICACAO DA NUMERACAO REFERENTE AO TAMANHO DIREITA E ESQUERDA NUMERO DE LOTE REGISTRADO NO MS DATA DE ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE.	PAR	4.000	R\$ 1,42	R\$ 5.680,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LUVA PARA PROCEDIMENTO (TAMANHO MÉDIO), NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	PAR	1.250	R\$ 23,50	R\$ 29.375,00
PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M- EMBALAGEM TUBULAR DESCARTÁVEL TERMOSELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO -HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO MEDINDO 150 MM X 100 MT DE COMPRIMENTO EM DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CUJA COMPOSIÇÃO CONSISTE EM POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE BRANQUEADA, ISENTA DE FURROS, RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMATURA DE 60 A 80 G/M2 E POROSIDADE CONTROLADA E A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, COLORIDO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, QUE SEJA RESISTENTE AO RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUÍCIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO POR POLIESTER E POLIPROPILENO. RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140OC, BORDAS LATERAIS COM SELAGEM EM FILETES DE VALOR NOMINAL MÍNIMO DE 4568389 ROLO 22 5 64,76 14.571,00 9 MM DE LARGURA EM TODA A EXTENSÃO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE) E A ÓXIDO DE ETILENO (ETO) ESPAÇADOS A CADA 155 MM IMPRESSOS ENTRE AS CAMADAS DE FILME NÃO PERMITINDO A MIGRAÇÃO DE TINTA PARA O INTERIOR DO ENVELOPE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO QUE INDIQUE O SENTIDO CORRETO DE ABERTURA. OS INDICADORES QUÍMICOS DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO 1 CM2 DE ÁREA. O TUBULAR DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO DE LOTE IMPRESSO A NO MÍNIMO CADA 155 MM PERMITINDO RASTREABILIDADE, DIMENSÕES E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14.990/2004.	RL	1.000	R\$ 64,19	R\$ 64.190,00
PAPEL TOALHA BRANCO C/1000 FOLHAS- PAPEL TOALHA, DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA, DE 1ª QUALIDADE, COR EXTRA BRANCO, EXTRA RESISTENTE E DE ALTA ABSORÇÃO, INTER FOLHAS, COM 2 DOBRAS. TAMANHO DA FOLHA DE NO MÍNIMO 23X20CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 1000X1 FOLHAS.	PCT	500	R\$ 14,42	R\$ 7.210,00
SERINGA DESCARTÁVEL PLÁSTICA 03ML C/AGULHA 25 X 0,7- SERINGA DESCARTAVEL 03 ML ESTERIL, EM POLIPROPILENO ATOXICO COM RESISTENCIA MECANICA CORPO CILINDRICO ESCALA EM GRADUACAO INDELEVEL MILIMETRADA E NUMERADA A CADA ML BICO LUER SLIP A SERINGA DEVERA SER COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS DE AGULHA EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA.	UN	8.000	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00
SERINGA DESCARTÁVEL PLÁSTICA 05ML C/AGULHA 25 X 0,7 EM POLIPROPILENO ATOXICO COM RESISTENCIA MECANICA CORPO CILINDRICO ESCALA EM GRADUACAO INDELEVEL MILIMETRADA E NUMERADA A CADA ML BICO LUER SLIP A SERINGA DEVERA SER COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS DE AGULHA EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA	UN	8.000	R\$ 0,23	R\$ 1.840,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

16	SERINGA DESCARTÁVEL PLÁSTICA 10ML C/AGULHA 25 X 0,7- SERINGA DESCARTAVEL 10 ML, EM POLIPROPILENO ATOXICO CAPACIDADE DE 10 ML COM RESISTENCIA MECANICA CORPO CILINDRICO ESCALA EM GRADUACAO INDELEVEL MILIMETRADA E NUMERADA A CADA ML BICO LUER SLIP A SERINGA DEVERA SER COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS DE AGULHA EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA	UM	8.000	R\$ 0,31	R\$ 2.480,00
17	TIRA TESTE PARA GLICEMIA FITA REAGENTE, P/ DOSAGEM DE GLICEMIA DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL OU NEONATAL, PARA USO EM GLICOSÍMETRO FOTOMÉTRICO OU AMPEROMÉTRICO, FAIXA DE LEITURA ENTRE 10 E 600 MG/DL, RESULTADO DE EXAME EM ATÉ 10 SEGUNDOS, VOLUME MÁX DE SANGUE DE 4UL, CAPAC. DE TRANSFERÊNCIA DOS DADOS PARA SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DADOS GLICÊMICOS, CX COM 50 TIRAS.	CX	6.250	R\$ 28,93	R\$ 180.812,50
18	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES BRANCA, COM GRAMATURA 20 GR, COM ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	5.000	R\$ 12,22	R\$ 61.100,00
19	SONDA PARA GASTROSTOMIA Nº 14, 22,5 CM DE COMPRIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, COM BALÃO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL DE 5 A 20 ML, DISCO DE RETENÇÃO EXTERNO, EM SILICONE, GRADUADA, FLEXÍVEL E CONFORTÁVEL PARA O PACIENTE, SONDA EM SILICONE MÉDICO TRANSPARENTE, RADIOPACA.	UN	188	R\$ 131,07	R\$ 24.641,16
20	SONDA PARA GASTROSTOMIA Nº 24, 22,5 CM DE COMPRIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, COM BALÃO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL DE 5 A 20 ML, DISCO DE RETENÇÃO EXTERNO, EM SILICONE, GRADUADA, FLEXÍVEL E CONFORTÁVEL PARA O PACIENTE, SONDA EM SILICONE MÉDICO TRANSPARENTE, RADIOPACA.	UN	375	R\$ 152,09	R\$ 57.033,75
21	SACO PLÁSTICO P/COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES - BRANCO 50 LITROS- COM DIMENSÕES PLANA DE 63CM LARGURA X 80CM ALTURA, CAPACIDADE NOMINAL 15 KG , DE ACORDO COM TABELA 2 (CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE II DA 9191/2008) CONFECCIONADO DE POLIETILENO , COM RESINA TERMOPLÁSTICAS , VIRGEM , COM UMA ÚNICA SOLDA RETA CONTINUA E HOMOGENIA (NA LATERAL OU NO FUNDO), A SOLDA NÃO DEVE SER COINCIDENTE COM O CORTE, LATERAIS DO SACO E DO FUNDO NÃO DEVE SER SOFONADAS, CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 7500. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NÃO INTERFERAM NAS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONEM A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO, E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS TAIS QUE POSSIBILITEM FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO E ACRESCIDO DO SÍMBOLOS DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE (SUBCLASSE 6.2) EM UMA DAS FACES DO SACO , ESTAMPADA A APROXIMADAMENTE 1/3 ACIMA DA BASE NA COR PRETA COM FUNDO BRANCO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO FABRICANTE, DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DA INSPEÇÃO, DO REGISTRO COM SUA RESPECTATIVA DATA DE VALIDADE E DO NUMERO DO LOTE DE FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT 9191 DE 2008 , NBR 13056, NBR 14474 , NR 32 , RDC 222/2018 , RESOLUÇÃO DO CONAM 358/2005. EMBALADO EM PACOTE DE 100 UND. O GANHADOR	PCT	3.000	R\$ 20,81	R\$ 62.430,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEVERA APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, AFE (CONFORME DECRETO N79094/77), ALVARÁ SANITÁRIO.				
SACO PLÁSTICO P/COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES - BRANCO 100 LITROS- COM DIMENSÕES PLANA DE 75 CM LARGURA X 105 CM ALTURA , CAPACIDADE NOMINAL 30 KG , DE ACORDO COM TABELA 2 (CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE II DA 9191/2008) CONFECCIONADO DE POLIETILENO , COM RESINA TERMOPLÁSTICAS ,VIRGEM , COM UMA ÚNICA SOLDA RETA CONTINUA E HOMOGENIA(NA LATERAL OU NO FUNDO), A SOLDA NÃO DEVE SER COINCIDENTE COM O CORTE, , LATERAIS DO SACO E DO FUNDO NÃO DEVE SER SOFONADAS, CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 7500. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NÃO INTERFERAM NAS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONEM A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO, E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS TAIS QUE POSSIBILITEM FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO E ACRESCIDO DO SÍMBOLOS DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE (SUBCLASSE 6.2) EM UMA DAS FACES DO SACO , ESTAMPADA A APROXIMADAMENTE 1/3 ACIMA DA BASE NA COR PRETA COM FUNDO BRANCO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO FABRICANTE, DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DA INSPEÇÃO, DO REGISTRO COM SUA RESPECTATIVA DATA DE VALIDADE E DO NUMERO DO LOTE DE FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT 9191DE 2008 , NBR 13056,NBR 14474 ,NR 32 ,RDC 222/2018 ,RESOLUÇÃO DO CONAM 358/2005. EMBALADO EM PACOTE DE 100 UND. O GANHADOR DEVERA APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, AFE (CONFORME DECRETO N79094/77), ALVARÁ SANITÁRIO.	PCT	750	R\$ 39,15	R\$ 29.362,50
APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ANEROIDE ADULTOAPARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL COMPLETO - ADULTO	UN	100	R\$ 99,02	R\$ 9.902,00
MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO - 3 CAMADA PREGAS HORIZONTAIS ATÓXICAS COM ELÁSTICO CLIPE NASAL EMBUTIDO HIPOALERGÊNICA.	UN	3.000	R\$ 0,19	R\$ 570,00
MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO C/ RESERVATÓRIO PEDIÁTRICA.	UN	10	R\$ 8,49	R\$ 84,90



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

26	OXÍMETRO- PROJETADO PARA MEDIR A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE ARTERIAL (SPO2) E A PULSAÇÃO EM ADULTOS DE FORMA NÃO INVASIVA. PARA DEDOS ENTRE 0,8CM E 2,3CM E PARA PACIENTES SEM MOVIMENTAÇÃO. MEDE MESMO COM O DEDO GELADO. FUNCIONA COM AS UNHAS PINTADAS. RESISTÊNCIA A QUEDAS DE ATÉ 1,5M. SUPER LEVE, UTILIZA APENAS UMA PILHA. TELA COLORIDA OLED COM AJUSTE DE BRILHO. VISOR AJUSTÁVEL (ROTACIONAL).	UN	100	R\$ 91,57	R\$ 9.157,00
27	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL • CAPACIDADE: 15 KG COM DIVISÕES DE 5 G, • CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA 540 X 290 MM INJETADA EM MATERIAL ANTIGERMES; • DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA; • ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO ACABAMENTO BICROMATIZADO; • PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; • FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; • FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA; • HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM; GARANTIA: 1 ANO PESO: 7,3 KG MEDIDAS: 60X 30X 40.	UN	10	R\$ 740,45	R\$ 7.404,50
28	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO • CAPACIDADE: 200 KG. DISPLAY COM 06 DÍGITOS EM: LED VERMELHO OU LCD COM BACKLIGHT;TECLADO MEMBRANA EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA; FUNÇÃO TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO (BIVOLT); CONSUMO 08 VA; PLATAFORMA E COLUNA EM AÇO CARBONO. PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; TAPETE ANTIDERRAPANTE; ANTROPÔMETRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E LITOGRAFADO COM MEDIDA DE: ATÉ 2 M COM FRAÇÃO DE 0,5 CM; ENTRADA PARA BATERIA 12VCC (EXTERNA), APENAS PARA BALANÇAS SEM BATERIA INTERNA; ACABAMENTO EM TINTA POLIÉSTER A PÓ NA COR BRANCA; HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPEM.	UN	10	R\$ 989,41	R\$ 9.894,10
29	BALANÇA DIGITAL CORPORAL PORTATIL COM GRADAÇÃO, d=100g, LEITOR DIGITAL COMPOSIÇÃO PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO, PLÁSTICO ABS, PESO SUPORTADO ATÉ 180KG, DIMENSÕES APROXIMADAS:300x300x22mm(LxAxP)	UN	100	R\$ 93,23	R\$ 9.323,00
30	COMPRESSOR DE AR EM FERRO FUNDIDO, CABEÇOTE COM 2 (DOIS) PISTÕES, RESERVATÓRIO EM CHAPA DE AÇO, CAPACIDADE A PARTIR DE 100L, VÁLVULA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA, REGISTRO PARA DESCARGA DE ÁGUA DE CONDENSAÇÃO, VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, MANÔMETRO, PRESSOSTATO DE COMANDO AUTOMÁTICO, 50 A 120 LIBRAS DE PRESSÃO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1 HPE 1 CHAVE MAGNÉTICA SALVAMOTOR 220V.	UN	02	R\$ 5.874,64	R\$ 11.749,28



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAISEQUIPAMENTO DE ALTA SENSIBILIDADE UTILIZADO PARA CAPTAR MOVIMENTOS NO INTERIOR DO CORPO HUMANO POR MEIO DO SISTEMA DOPPLER. O SISTEMA DOPPLER CONSISTE NA TRANSMISSÃO DE UMA ONDA ULTRASSÔNICA DE BAIXA INTENSIDADE, ATRAVÉS DO TRANSDUTOR, PARA DENTRO DO CORPO. ESTA ONDA É REFLETIDA PELOS MOVIMENTOS CARDÍACOS OU SANGUÍNEOS DE VEIAS E ARTÉRIAS E CAPTADA PELO MESMO. ESTES SINAIS CAPTADOS SÃO FILTRADOS, AMPLIFICADOS E APRESENTADOS DE FORMA SONORA CLARA PELO ALTOFALANTE POSSIBILITANDO AUSCULTAR OS MOVIMENTOS CARDÍACOS OU SANGUÍNEOS. ESPECIFICAÇÕES QUE O APARELHO DEVE CONTER: MODELO: PORTÁTIL E BIVOLT. ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE 9V ALCALINA. CONSUMO MÁXIMO: 100MA. CONTROLE DE VOLUME: DIGITAL (2 NÍVEIS). GABINETE: CAIXA PLÁSTICA ABS. DIMENSÕES: 130 X 62 X 35 MM CABO DO TRANSDUTOR: 1M. PESO: 230G. FREQUÊNCIA: 2,3 MHZ.	UN	20	R\$ 726,86	R\$ 14.537,20
COLETOR PLÁSTICO AMOSTRA BIOLÓGICA 50ML- COLETOR UNIVERSAL 50 ML PARA URINA FEZES E ESCARRO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TAMPA DE ROSCA ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM PAZINHA DATA DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E Nº DE LOTE.	UN	4.000	R\$ 0,44	R\$ 1.760,00
COLETOR PLÁSTICO AMOSTRA BIOLÓGICA 70ML- COLETOR UNIVERSAL 70 ML PARA URINA FEZES E ESCARRO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TAMPA DE ROSCA ESTÉRIL DESCARTÁVEL EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM PAZINHA DATA DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E Nº DE LOTE.	UN	6.000	R\$ 0,46	R\$ 2.760,00
DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML- DETERGENTE ENZIMÁTICO, DETERGENTE DESINCRUSTANTE CONCENTRADO QUE PROMOVE A DESAGREGAÇÃO DAS SUJIDADES E MATÉRIAS ORGÂNICAS PRESENTES EM ARTIGOS CIRURGICOS, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS ISENTO DE FOSFATO .	LT	50	R\$ 33,82	R\$ 1.691,00
ESCOVA GINECOLÓGICA ESTÉRIL- ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, CX C/100 DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO LABORATÓRIO DATA DE FABRICAÇÃO LOTE E VALIDADE.	CX	30	R\$ 35,45	R\$ 1.063,50
GEL PARA ULTRASSOM GALÃO 5 LITROS- GEL CONDUTOR, APLICAÇÃO PARA ULTRASSONOGRAFIA, 5 LITROS	GL	30	R\$ 29,36	R\$ 880,80
LENÇOL DESCARTÁVEL 70CM X 50M- LENCOL HOSPITALAR 70 CM X 50 M EM PAPEL HOSPITALAR EM ROLO COM 100% DE FIBRAS NATURAIS EMBALADO INDIVIDUALMENTE NA COR BRANCA RESISTENTE ISENTO DE FUROS E RASGOS.	RL	5.625	R\$ 9,86	R\$ 55.462,50



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

38	<p>PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100M- EMBALAGEM TUBULAR DESCARTÁVEL TERMOSELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO -HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO MEDINDO 100 MM X 100 MT DE COMPRIMENTO EM DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CUJA COMPOSIÇÃO CONSISTE EM POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE BRANQUEADA, ISENTO DE FUROS , RASGOS, RUGAS , MANCHAS, SUBSTANCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMATURA DE 60 A 80 G/M2 E POROSIDADE CONTROLADA E A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, COLORIDO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM , QUE SEJA RESISTENTE AO RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUÍCIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO POR POLIESTER E POLIPROPILENO. RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140OC, BORDAS LATERAIS COM SELAGEM EM FILETES DE VALOR NOMINAL MÍNIMO DE 4568389 ROLO 22 5 64,76 14.571,00 9 MM DE LARGURA EM TODA A EXTENSÃO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE) E A ÓXIDO DE ETILENO (ETO) ESPAÇADOS A CADA 155 MM IMPRESSOS ENTRE AS CAMADAS DE FILME NÃO PERMITINDO A MIGRAÇÃO DE TINTA PARA O INTERIOR DO ENVELOPE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO QUE INDIQUE O SENTIDO CORRETO DE ABERTURA. OS INDICADORES QUÍMICOS DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO 1 CM2 DE ÁREA. O TUBULAR DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO DE LOTE IMPRESSO A NO MÍNIMO CADA 155 MM PERMITINDO RASTREABILIDADE, DIMENSÕES E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14.990/2004.</p>	RL	500	R\$ 45,15	R\$ 22.575,00
39	<p>ESPÁTULA DE AYRES- ESPÁTULA GINECOLÓGICA DE AYRES EM MADEIRA LISA QUE NÃO SOLTE LASCAS RESISTENTES COM UMA EXTREMIDADE ARREDONDADA E OUTRA BIFURCADA E ARREDONDADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM DE COMPRIMENTO 8 CM DE LARGURA E 02MM DE ESPESSURA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES</p>	UN	3.000	R\$ 11,44	R\$ 34.320,00
40	<p>MÁSCARA DE PROTEÇÃO HOSPITALAR, SEMIFACIAL PFF2 OU N95.</p>	UN	5.000	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00
41	<p>SERINGA DESCARTÁVEL PLÁSTICA 01ML C/AGULHA 13 X 4,5, EM POLIPROPILENO ATOXICO COM RESISTENCIA MECANICA CORPO CILINDRICO ESCALA EM GRADUACAO INDELEVEL MILIMETRADA E NUMERADA A CADA ML BICO LUER SLIP A SERINGA DEVERA SER COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS DE AGULHA EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA.</p>	UN	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
42	<p>TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL.</p>	UN	50	R\$ 14,96	R\$ 748,00
43	<p>APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO PARA OBESO</p>	UN	10	R\$ 78,11	R\$ 781,10



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PIELSANA POLIHEXANIDA PHMB 0,1% SOLUÇÃO AQUOSA - DBS	UN	100	R\$ 49,13	R\$ 4.913,00
SERINGA 20 ML	UN	8.000	R\$ 0,50	R\$ 4.000,00
SELADORA PEDAL INDICADO PARA SELAGEM DE ENVELOPES PRÓPRIOS PARA ESTERILIZAÇÃO. UTILIZA FITA PARA SOLDAGEM. SELADORA DE MESA. NÃO POSSUI GUILHOTINA. POSSUI ACIONAMENTO MANUAL. CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, AUMENTANDO A DURABILIDADE DO PRODUTO. SISTEMA PARA AQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA BLINDADA. PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. ÁREA PARA SELAGEM: 31CM.LARGURA PARA SELAGEM: 13MM. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO (VOLTAGEM): BIVOLT (110/200 V) AUTOMÁTICO. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. POTÊNCIA MÁXIMA: 100 W. TEMPERATURA: ATÉ 200°C. MEDIDAS DA EMBALAGEM: 20CM DE ALTURA, 50CM DE COMPRIMENTO E 10CM DE LARGURA. MEDIDAS DA SELADORA: 15CM DE ALTURA, 47CM DE COMPRIMENTO E 6,5CM DE LARGURA. PESO BRUTO DA SELADORA: 1,62KG	UN	10	R\$ 853,17	R\$ 8.531,70
AUTOCLAVE BIVOLT IDEAL PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS TERMO RESISTENTES EM CONSULTÓRIOS; INDICADO PARA CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, VETERINÁRIAS, ESTETICISTAS E CERTOS PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS. EMBALAGEM C/ 1 AUTOCLAVE BIVOLT, 3 BANDEJAS, 1 SUPORTE P/ BANDEJA, 1 CESTO METÁLICO DAS BANDEJAS, 1 COPO DOSADOR, 1 FILTRO DO DRENO DA CÂMARA, 1 BRAÇADEIRA, 1 DE MANGUEIRA, 01 EMBALAGEM COM 25 UNIDADES DO INDICADOR QUÍMICO INTEGRADOR TIPO 5 E MANUAL DE INSTRUÇÕES; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL DA CÂMARA: AÇO INOX; CAPACIDADE: 22 LITROS; QUANTIDADE DE ÁGUA UTILIZADA A CADA CICLO: 250 ML DE ÁGUA DESTILADA; TENSÃO: BIVOLT (127-220V); POTÊNCIA: 1.800 WATTS; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; DIMENSÕES DO TANQUE: 24,9 X 45,0 CM; DIMENSÕES EXTERNAS DA AUTOCLAVE: 43,9 X 47,5 X 62,0 CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE); PESO LÍQUIDO: 37,6 KG; PESO BRUTO: 49,3 KG; FAIXA DE TEMPERATURA DE TRABALHO: 15°C À 40°C; ALTITUDE DE TRABALHO ADEQUADA: ATÉ 3500 METROS; GARANTIA: 1 ANO. REGISTRO ANVISA.	UN	10	R\$ 5.479,91	R\$ 54.799,10
RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PARA MEDIÇÃO DE ALTURA. ESCALA 100 CM. MARCADOR REMOVÍVEL. PRODUTO LEVE E MANUSEIO FÁCIL. MEDIDORES POSICIONADOS NO LADO ESQUERDO. PRODUTO: RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA INDICAÇÃO: MEDIR ALTURA DIMENSÕES: 108 CM X 20 CM. PESO: 0,8 KG	UN	10	R\$ 103,02	R\$ 1.030,20
ATADURA DE CREPE 12CM 9 FIOS ATADURA DE CREPE 12 CM M EM REPOUSO 100% DE ALGODÃO CRU COM ALTA TORÇÃO POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL E NÃO TRANSVERSAL PODENDO SER REUTILIZADA COM FIBRAS QUE NÃO ESGARCEM E DEVIDAMENTE APARADAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PACOTES AMPLA CONCORRÊNCIA – ART. 48, III DA LEI 123/2006. (REFERENTE AO ITEM 19.	UN	33.750	R\$ 2,00	R\$ 67.500,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

50	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CM X 4,5M- ESPARADRAPO 5 CM X 4,5 M BRANCO EM TECIDO DE FIOS DE ALGODÃO COM BOA ADERÊNCIA HIPOALÉRGICO QUE NÃO SOLTE FIAPOS E NÃO ENRUGUE ACONDICIONADO EM CARRETEL DE PLÁSTICO RÍGIDO ROLO UNIFORME COM TAMPA IDENTIFICADA PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE NA EMBALAGEM. AMPLA CONCORRÊNCIA – ART. 48, III DA LEI 123/2006. (REFERENTE AO ITEM 41.	UN	6.000	R\$ 11,28	R\$ 67.680,00
51	GAZE ROLO 91CM X 91M 9 FIOS PRODUZIDA EM TECIDO 100% ALGODÃO, HIDRÓFILAS E LIVRES DE ALVEJANTES ÓPTICOS, SUA APLICAÇÃO É DESTINADA A USO EXTERNO, PRINCIPALMENTE PARA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS EM CIRURGIAS, CURATIVOS OU PROCEDIMENTOS OPERATÓRIOS, INCLUSIVE NO TRATAMENTO DE QUEIMADURAS ASSEPSIAS E USO EM GERAL EM HOSPITAIS. CONFECÇÃO DE GAZES VASELINADAS OU FURACIONADAS E CHUMAÇOS DE ALGODÃO (REVESTIMENTO). PRINCIPAIS CARACTERÍSTICA: - ISENTAS DE ALVEJANTES ÓPTICOS OU CORRETIVOS; - ISENTAS DE AMIDO; - SÃO PRODUZIDAS COM 3 DOBRAS E 8 CAMADAS; - SÃO COMERCIALIZADAS EM ROLOS COM 9,1 CM LARGURA E 91 M DE COMPRIMENTO, QUANDO ABERTA. . AMPLA CONCORRÊNCIA – ART. 48, III DA LEI 123/2006. (REFERENTE AO ITEM 50.	UN	2.250	R\$ 30,93	R\$ 69.592,50
52	SACO PARA LIXO COR PRETO 100 LITROS- SACO PARA LIXO, REFORÇADO, MÍNIMO 12 MICRAS, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS NA COR PRETA. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. AMPLA CONCORRÊNCIA – ART. 48, III DA LEI 123/2006. (REFERENTE AO ITEM 62.	PCT	6.000	R\$ 25,93	R\$ 155.580,00
53	SONDA PARA GASTROSTOMIA Nº 16, 22,5 CM DE COMPRIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, COM BALÃO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL DE 5 A 20 ML, DISCO DE RETENÇÃO EXTERNO, EM SILICONE, GRADUADA, FLEXÍVEL E CONFORTÁVEL PARA O PACIENTE, SONDA EM SILICONE MÉDICO TRANSPARENTE, RADIOPACA. AMPLA CONCORRÊNCIA – ART. 48, III DA LEI 123/2006. (REFERENTE AO ITEM 67.	UN	563	R\$ 145,65	R\$ 82.000,95
54	SONDA PARA GASTROSTOMIA Nº 18, 22,5 CM DE COMPRIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, COM BALÃO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL DE 5 A 20 ML, DISCO DE RETENÇÃO EXTERNO, EM SILICONE, GRADUADA, FLEXÍVEL E CONFORTÁVEL PARA O PACIENTE. SONDA EM SILICONE MÉDICO TRANSPARENTE, RADIOPACA. AMPLA CONCORRÊNCIA – ART. 48, III DA LEI 123/2006. (REFERENTE AO ITEM 68.	UN	551	R\$ 151,14	R\$ 83.278,14
55	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 170MM X 100M- EMBALAGEM TUBULAR DESCARTÁVEL TERMOSELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO -HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO MEDINDO 170 MM X 100 MT DE COMPRIMENTO EM DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CUJA COMPOSIÇÃO CONSISTE EM POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE BRANQUEADA, ISENTO DE FUROS, RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMATURA DE 60 A 80 G/M2 E POROSIDADE CONTROLADA E A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, COLORIDO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM,	RL	750	R\$ 92,95	



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

<p>QUE SEJA RESISTENTE AO RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUÍCIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO POR POLIESTER E POLIPROPILENO. RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140OC, BORDAS LATERAIS COM SELAGEM EM FILETES DE VALOR NOMINAL MÍNIMO DE 4568389 ROLO 22 5 64,76 14.571,00 9 MM DE LARGURA EM TODA A EXTENSÃO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE) E A ÓXIDO DE ETILENO (ETO) ESPAÇADOS A CADA 155 MM IMPRESSOS ENTRE AS CAMADAS DE FILME NÃO PERMITINDO A MIGRAÇÃO DE TINTA PARA O INTERIOR DO ENVELOPE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO QUE INDIQUE O SENTIDO CORRETO DE ABERTURA. OS INDICADORES QUÍMICOS DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO 1 CM2 DE ÁREA. O TUBULAR DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO DE LOTE IMPRESSO A NO MÍNIMO CADA 155 MM PERMITINDO RASTREABILIDADE, DIMENSÕES E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. AMPLA CONCORRÊNCIA – ART. 48, III DA LEI 123/2006. (REFERENTE AO ITEM 70.</p>				R\$ 69.712,50
<p>PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M- EMBALAGEM TUBULAR DESCARTÁVEL TERMOSELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO -HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO MEDINDO 200 MM X 100 MT DE COMPRIMENTO EM DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CUJA COMPOSIÇÃO CONSISTE EM POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE BRANQUEADA, ISENTO DE FUIROS , RASGOS, RUGAS , MANCHAS, SUBSTANCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL. GRAMATURA DE 60 A 80 G/M2 E POROSIDADE CONTROLADA E A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, COLORIDO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM , QUE SEJA RESISTENTE AO RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUÍCIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO POR POLIESTER E POLIPROPILENO. RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140OC, BORDAS LATERAIS COM SELAGEM EM FILETES DE VALOR NOMINAL MÍNIMO DE 9 MM DE LARGURA EM TODA A EXTENSÃO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE) E A ÓXIDO DE ETILENO (ETO) ESPAÇADOS A CADA 155 MM IMPRESSOS ENTRE AS CAMADAS DE FILME NÃO PERMITINDO A MIGRAÇÃO DE TINTA PARA O INTERIOR DO ENVELOPE DURANTE A 4568478 ROLO 22 5 150,06 33.763,50 ESTERILIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO QUE INDIQUE O SENTIDO CORRETO DE ABERTURA. OS INDICADORES QUÍMICOS DEVEM POSSUIR NO MÍNIMO 1 CM2 DE ÁREA. O TUBULAR DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO DE LOTE IMPRESSO A NO MÍNIMO CADA 155 MM PERMITINDO RASTREABILIDADE, DIMENSÕES E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. AMPLA CONCORRÊNCIA – ART. 48, III DA LEI 123/2006. (REFERENTE AO ITEM 71.</p>	RL	750	R\$ 105,51	R\$ 79.132,50
<p>PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MM X 100M- ; EMBALAGEM TUBULAR DESCARTÁVEL TERMOSELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO MEDINDO 250 MM X 100 MT DE COMPRIMENTO EM DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CUJA COMPOSIÇÃO CONSISTE EM POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE BRANQUEADA, ISENTO DE FUIROS ,</p>	RL	600	R\$ 117,79	



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	RASGOS, RUGAS , MANCHAS, SUBSTANCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMATURA DE 60 A 80 G/M2 E POROSIDADE CONTROLADA E A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, COLORIDO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM , QUE SEJA RESISTENTE AO RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUÍCIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO POR POLIESTER E POLIPROPILENO. AMPLA CONCORRÊNCIA – ART. 48, III DA LEI 123/2006. (REFERENTE AO ITEM 72.				R\$ 70.674,00
58	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 350MM X 100M - EMBALAGEM TUBULAR DESCARTÁVEL TERMOSELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO MEDINDO 350 MM X 100 MT DE COMPRIMENTO EM DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CUJA COMPOSIÇÃO CONSISTE EM POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE BRANQUEADA, ISENTO DE FUROS , RASGOS, RUGAS , MANCHAS, SUBSTANCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMATURA DE 60 A 80 G/M2 E POROSIDADE CONTROLADA E A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, COLORIDO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM , QUE SEJA RESISTENTE AO RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUÍCIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO POR POLIESTER E POLIPROPILENO. . AMPLA CONCORRÊNCIA – ART. 48, III DA LEI 123/2006. (REFERENTE AO ITEM 74.	RL	750	R\$ 159,15	R\$ 112.612,50
59	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 450MM X 100M- - EMBALAGEM TUBULAR DESCARTÁVEL TERMOSELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO MEDINDO 450 MM X 100 MT DE COMPRIMENTO EM DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CUJA COMPOSIÇÃO CONSISTE EM POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE BRANQUEADA, ISENTO DE FUROS , RASGOS, RUGAS , MANCHAS, SUBSTANCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMATURA DE 60 A 80 G/M2 E POROSIDADE CONTROLADA E A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, COLORIDO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM , QUE SEJA RESISTENTE AO RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUÍCIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO POR POLIESTER E POLIPROPILENO. AMPLA CONCORRÊNCIA – ART. 48, III DA LEI 123/2006. (REFERENTE AO ITEM 75.	RL	525	R\$ 220,97	R\$ 116.009,25



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GLICOSIMETRO (DG) - FINALIDADE: MEDICAO DE GLICEMIA CAPILAR, DE USO DOMICILIAR; ALIMENTACAO: ALIMENTACAO POR PILHAS. AMPLA CONCORRÊNCIA – ART. 48, III DA LEI 123/2006. (REFERENTE AO ITEM 107.	UN	2.775	R\$ 80,79	R\$ 224.192,25
LUVA PARA PROCEDIMENTO (TAMANHO MÉDIO), NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE ÀTRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES. AMPLA CONCORRÊNCIA – ART. 48, III DA LEI 123/2006. (REFERENTE AO ITEM 111.	PAR	3.750	R\$ 23,50	R\$ 88.125,00
TIRA TESTE PARA GLICEMIA FITA REAGENTE, P/ DOSAGEM DE GLICEMIA DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL OU NEONATAL, PARA USO EM GLICOSÍMETRO FOTOMÉTRICO OU AMPEROMÉTRICO, FAIXA DE LEITURA ENTRE 10 E 600 MG/DL, RESULTADO DE EXAME EM ATÉ 10 SEGUNDOS, VOLUME MÁX DE SANGUE DE 4UL, CAPAC. DE TRANSFERÊNCIA DOS DADOS PARA SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DADOS GLICÉMICOS, CX COM 50 TIRAS. AMPLA CONCORRÊNCIA – ART. 48, III DA LEI 123/2006. (REFERENTE AO ITEM 117.	CX	18.750	R\$ 28,93	R\$ 542.437,50
SONDA PARA GASTROSTOMIA Nº 14, 22,5 CM DE COMPRIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, COM BALÃO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL DE 5 A 20 ML, DISCO DE RETENÇÃO EXTERNO, EM SILICONE, GRADUADA, FLEXÍVEL E CONFORTÁVEL PARA O PACIENTE, SONDA EM SILICONE MÉDICO TRANSPARENTE, RADIOPACA. AMPLA CONCORRÊNCIA – ART. 48, III DA LEI 123/2006. (REFERENTE AO ITEM 119.	UN	562	R\$ 131,07	R\$ 73.661,34
SACO PLÁSTICO P/COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES - BRANCO 100 LITROS- COM DIMENSÕES PLANA DE 75 CM LARGURA X 105 CM ALTURA , CAPACIDADE NOMINAL 30 KG , DE ACORDO COM TABELA 2 (CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE II DA 9191/2008) CONFECCIONADO DE POLIETILENO , COM RESINA TERMOPLÁSTICAS ,VIRGEM , COM UMA ÚNICA SOLDA RETA CONTINUA E HOMOGENIA(NA LATERAL OU NO FUNDO), A SOLDA NÃO DEVE SER COINCIDENTE COM O CORTE, , LATERAIS DO SACO E DO FUNDO NÃO DEVE SER SOFONADAS, CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 7500. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NÃO INTERFERAM NAS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONEM A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO, E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS TAIS QUE POSSIBILITEM FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO E ACRESCIDO DO SÍMBOLOS DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE (SUBCLASSE 6.2) EM UMA DAS FACES DO SACO , ESTAMPADA A APROXIMADAMENTE 1/3 ACIMA DA BASE NA COR PRETA COM FUNDO BRANCO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO FABRICANTE, DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DA INSPEÇÃO, DO REGISTRO COM SUA RESPECTATIVA DATA DE VALIDADE E DO NUMERO DO LOTE DE FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT 9191DE 2008 , NBR 13056,NBR 14474 ,NR 32 ,RDC 222/2018 ,RESOLUÇÃO DO CONAM 358/2005. EMBALADO EM PACOTE DE 100 UND. O GANHADOR DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, AFE (CONFORME DECRETO N79094/77), ALVARÁ SANITÁRIO. AMPLA CONCORRÊNCIA – ART. 48, III DA LEI 123/2006. (REFERENTE AO ITEM	PCT	2.250	R\$ 39,15	R\$ 88.087,50



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

122.					
65	LENÇOL DESCARTÁVEL 70CM X 50M- LENÇOL HOSPITALAR 70 CM X 50 M EM PAPEL HOSPITALAR EM ROLO COM 100% DE FIBRAS NATURAIS EMBALADO INDIVIDUALMENTE NA COR BRANCA RESISTENTE E ISENTO DE FURROS E RASGOS. AMPLA CONCORRÊNCIA – ART. 48, III DA LEI 123/2006. (REFERENTE AO ITEM 137.	RL	16.875	R\$ 9,86	R\$ 166.387,50
	TOTAL				R\$ 4.823.560,23

2.1. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, pois são caracterizados como de natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Na presente licitação, em cumprimento ao disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, fica estabelecido que:

2.2.1. Para itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é **EXCLUSIVA** às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.2. Para os itens com valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, haverá:

2.2.2.1. COTA PRINCIPAL: 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo total, aberta à **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

2.2.2.2. COTA RESERVADA: 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total, destinada **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.3. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, ressalvado o seguinte:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.3.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

2.3.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço.

2.4. Nas licitações por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

2.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada ou itens exclusivos para ME/EPP, estes poderão ser destinados à ampla concorrência, seguindo a ordem de classificação e mantidas todas as condições editalícias.

2.6. Em caso de não haver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a licitação ocorrerá normalmente, sendo aberta à ampla participação.

2.7. A prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente está limitada a 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006.

2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

2.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

2.11. Em caso de divisão do objeto em lotes ou itens, deverá ser observado o valor estimado individual de cada lote/item para aplicação da exclusividade de participação de ME/EPP nos itens/lotes com valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00.

2.12. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 105 e 106, da Lei nº 14.133/2021, em caso de necessidade ou vantajosidade para a Administração Pública, dentro dos limites previstos em lei, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração às disposições legais e contratuais.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.13. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a empresa contratada.

2.14. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação se encontra pormenorizada em justificativa apresentada no DFD – Documento de Formalização de Demanda, bem como no Estudo Técnico Preliminar, documentos apêndices a este Termo de Referência.

3.2. A necessidade da presente contratação tem como intuito atender as demandas do(s) Órgão(s) contratante(s), em especial aquelas ligadas a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares. A contratação visa garantir a conformidade legal dos atos administrativos praticados, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/21, promovendo assim uma gestão pública eficiente e transparente.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4.2. A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente na conveniência da contratação, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos, de acordo com o artigo 2º do Decreto 11.462/2023, que dispõe que o Sistema de Registro de Preços -SRP é um conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras.

4.3. Ainda sobre SRP, o artigo 3º do Decreto 11.462/2023 estabelece as hipóteses em que a Administração Pública Federal pode utilizar o SRP:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.4. Nesse caso, justifica-se a realização do presente processo pelas condições e pelas hipóteses que seguem:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, com fundamento nos termos do art. 34 do Decreto 11.462/2023.

4.6. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, bem como do Estudo Técnico Preliminar, apêndices deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e, apêndice deste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, XI e XIV)

6.1. Promover o acompanhamento e fiscalização da Ata, através do fiscal, anotando em Registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos.

6.2. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.4. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade e/ou vício nos produtos adquiridos para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

6.5. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.6. Fornecer ao contratado atestado de capacidade técnica a contratada quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, previdenciária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, inclusive as despesas relativas a frete e/ou carreto, seguro, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.

7.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.3. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.4. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.5. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.6. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Órgão Contratante, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento do contrato pelo Órgão Contratante.

7.9. Adotar os critérios de segurança e higiene previstos na legislação vigente, tanto para seus empregados, quanto para a execução do fornecimento.

7.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando se enquadrar nestas hipóteses, conforme o disposto na legislação, respeitadas as proporções para empregar pessoas com deficiência, que variam de acordo com a quantidade de funcionários.

7.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei N° 14.133, de 2021.

7.12. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

Sustentabilidade

8.1. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a Contratada deverá adotar prática de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos bens, observando, no que for cabível, os critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, de acordo com o previsto na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEGES), que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratações ou obras pela Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional, a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a legislação municipal, caso exista, bem como as demais normas aplicáveis ao assunto.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Subcontratação

8.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

8.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

8.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. Demais requisitos:

- Produtos devem possuir certificação e registro nos órgãos competentes, quando for necessário, garantindo sua eficácia e segurança.
- Produtos devem possuir certificação e registro nos órgãos competentes, quando for necessário, garantindo sua eficácia e segurança.
- Devem ser fornecidas em embalagens adequadas, com identificação clara do fabricante, composição, data de fabricação e validade).
- Todos os itens devem ser novos e estar em perfeitas condições de uso.
- Todos os equipamentos deverão vir acompanhados de manual operacional e técnico.
- Somente quando for necessário especificamente para algum item e, ainda, durante o período de garantia, o fornecedor deverá:
 - Garantir a calibração válida pelo período de garantia e não inferior a 12 (doze) meses;
 - Oferecer coberturas de todas as manutenções corretivas que se fizerem necessárias, calibrações e ensaio de segurança elétrica anuais; preventivas semestrais, com certificação e identificação no equipamento;

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

9.1. Os bens adquiridos deverão ser entregues no endereço indicado na ordem de fornecimento.

9.2. O setor responsável pelo recebimento será indicado na ordem de fornecimento.

9.3. A entrega dos bens adquiridos deverá ser feita no horário de funcionamento do órgão demandante, de segunda a sexta-feira.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.4. Excepcionalmente, a entrega dos bens adquiridos fora do horário de expediente, bem como nos sábados, domingos e feriados poderá ser solicitada pela Administração, desde que previamente informado ao fornecedor.

9.5. O prazo de entrega dos itens é de até 5 (cinco) dias úteis após a data de recebimento da ordem de fornecimento, contados do (a) a partir do primeiro dia útil após o envio da Autorização de Fornecimento.

9.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.7. Os demais aspectos do fornecimento dos bens objeto deste Termo encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

10. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021)

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Fiscalização Técnica

10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

10.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

10.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Gestor do Contrato

10.8. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.15. INDICAÇÃO DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO.

Gestor(a) de Contrato: Emerson Dantas Araújo
CPF: 693.***.***-53

11. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS (art. 92, V, XI)

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.1.1. No caso de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta será de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços pactuados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela empresa Contratada, no instrumento convocatório, utilizando-se a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período.

11.1.3.1. Caso a legislação altere o prazo de reajuste ou o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal.

11.1.3.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, devendo sua eventual concessão ser precedida de solicitação da empresa contratada.

11.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A empresa contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**.

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a solicitação do órgão demandante.

Exigências de habilitação

12.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Habilitação jurídica

12.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

12.20. Certidão Cível negativa quanto a processo de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

Qualificação Técnica

12.21. Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, em nome da licitante, que comprovem a sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo e da licitação e/ou o fornecimento de bens similares, equivalentes ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

12.22. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do fornecedor.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.23. Os atestados deverão conter as seguintes informações, que permitam a identificação correta do prestador, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- b) Nome e CNPJ do prestador;
- c) Data de emissão do atesto ou da certidão;
- d) Identificação e assinatura do signatário (nome e cargo que exerce na emitente).

12.24. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.25. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

12.26. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.27. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

12.28. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

12.29. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

12.30. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos constituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

12.31. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

13. PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, letra “g” da Lei 14.133/2021)

13.1. O pagamento será realizado de acordo com o previsto nesta seção, com seu prazo sendo contado a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

13.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.9 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

13.13. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Prazo de pagamento

13.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

13.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 155 da Lei nº 14.133/2021)

14.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, pela execução do fornecimento em Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 01 (um) dia;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante; (art. 156, §9º).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa; (art. 156, §7º).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação; (art. 157).

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente; (art. 156, §8º).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei; (art. 159).



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia; (art. 160)

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i” da Lei 14.133/2021)

15.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do órgão demandante.

15.2. O valor global médio estimado da presente licitação é de R\$ 4.923.560,23 (quatro milhões, novecentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta reais, vinte e três centavos), conforme Relatório de Pesquisa de Mercado em anexo.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXVIII alínea “j”)

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando for o caso.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

17.1. Em virtude com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para a análise da conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

17.2. Consta no orçamento do exercício de 2025.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

(Cidade)/(UF), _____ de _____ de 2025.

AO

MUNICÍPIO DE RIACHUELO
PREFEITURA MUNICIPAL

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025.

OBJETO: O presente termo de referência tem por objeto o **registro de preço para Contratação de empresa para fornecimento material médico hospitalar, conforme demandas encaminhadas pelo Fundo Municipal de Saúde conforme especificações contidas neste Termo de Referência.**

.ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$						

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**. O prazo de entrega, que será de no máximo ____ (_____) dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente Nº:

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE Riachuelo**, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa localizada no endereço à XXXXXX, XXXX, XXXXXXXXXXXX, Estado de Sergipe, por seu xxxxxxxxxxxx o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CNPF/MF nº _____, doravante denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em decorrência da conclusão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024, RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS** da: xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxxx, xxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxx, e-mail xxxxxxxx, telefone (xx) xxxxx-xxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, o Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPF xxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 [Lei de Licitações e Contratos Administrativos] e Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 [Registro de Preços], e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o presente termo de referência tem por objeto o **registro de preço para Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, conforme demandas encaminhadas pelo Fundo Municipal de Saúde conforme especificações contidas neste Termo de Referência.**

.2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP nº ____/20__ e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
 - c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o(a) servidor(a) ----- - CPF nº 0.000.0000, lotado na Secretaria Municipal de _____ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo **de 00 (-----) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.2 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3 - O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no item 22 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº ____/20----.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Riachuelo, Estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

_____/SE, ____ de _____ de 20__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
Órgão Gerenciador

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20–

REF: Pregão Eletrônico SRP nº ____/20--

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

O presente anexo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, obedecendo a sequência de classificação no certame, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da em virtude do cancelamento.

Item	Classificação	Fornecedor	CNPJ

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV- DECLARAÇÕES GERAIS

OBJETO: registro de preço para Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, conforme demandas encaminhadas pelo Fundo Municipal de Saúde conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- a) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) que recebeu todos os documentos pertinentes à Concorrência supracitada e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação
- e) sob as penas da lei, que se compromete a contratar os profissionais indicados, conforme Equipe Técnica apresentada;
- f) declara que tem conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- g) declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.
- h) Declara que cumpre a cota de aprendiz a que está obrigada nos termos do artigo 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do representante legal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

Minuta de Contrato de Fornecimento, que entre si firmam o
MUNICÍPIO DE _____ - ESTADO DE SERGIPE,
e a Empresa _____.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se de um lado o **MUNICÍPIO DE _____ - ESTADO DE SERGIPE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na _____, nº 00, CEP 00.000-000, na cidade de _____, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo seu titular, o Sr. _____, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00 e RG nº 000. 000 SSP/--, e do outro lado a **empresa, _____,** inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo o Sr. _____, brasileiro, _____, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, tendo em vista o que consta do processo de licitação, com base na Legislação em vigor e nas cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, I da Lei nº 14.133/2021)

1.1 O presente contrato tem por objeto a fornecimento _____, conforme projeto básico/termo de referência parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO (Art. 92, II da Lei nº 14.133/2021)

2.1 O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos do Termo de Referência, da proposta oferecida pela CONTRATADA, bem como ao Processo de Pregão Eletrônico SRP nº ____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO (Art. 92, III da Lei nº 14.133/2021)

3.1 O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 14.133/2021, demais normas pertinentes a matéria, e será regido pelos princípios norteadores do Direito Administrativo e Constitucional.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 92, IV da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A CONTRATADA deverá efetuar as atividades abaixo:

- a) -----;
- b) -----;
- c) -----;
- d) -----;
- e) -----;
- f) -----;
- g) -----;
- h) -----;

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO (Art. 92, V da Lei nº 14.133/2021)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.1 - Em contraprestação aos serviços prestados/fornecimento na cláusula primeira, obriga-se a CONTRATANTE, a pagar a CONTRATADA, o valor descrito no subitem 5.2.

5.2 O valor total deste contrato é de **R\$ 00.000,00** (-----).

5.3. O valor constante nesta cláusula poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, observada a variação do IPC-A para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo constante na cláusula quarta e mediante acordo formal entre as partes.

5.4. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

5.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no item 5.1., o IPC-A ou outro indicador que venha a substituí-lo.

CLAUSULA SEXTA – OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DE PAGAMENTO (Art. 92, VI da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencimento.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviços, no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- b) Prova de regularidade junto às Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.

6.3. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço da sede da Prefeitura Municipal de _____ - Estado de Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

6.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A ordem cronológica referida no 6.4 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO (Art. 92, VII da Lei nº 14.133/2021)

7.1 Este contrato tem o prazo de vigência de 00 (-----) meses contados a partir da data da sua assinatura.

7.2. Podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, pelo período de 00 (-----) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços/fornecimento tenham sido prestados regularmente;
- b) A CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços/fornecimento;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes; e
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/2021)

8.1 A despesa orçamentária da execução deste contrato para o exercício de 20---, no valor de R\$ 00.000,00 (-----), correrá por conta da dotação orçamentária abaixo, com saldo suficiente, assim discriminado:

CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO (Art. 92, IX da Lei nº 14.133/2021)

9.1 O mapa de risco que se encontra nos autos do processo administrativo que autorizou a contratação será preenchido durante a fase de execução do contrato pelo Gestor e Fiscal designados para acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como as exigências previstas no Termo de Referência, visando aplicar ações de prevenção e contingência dos riscos e/ou danos que possam ocorrer durante a vigência do contrato, observado o disposto no art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO PARA RESPOSTA DO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO (Art. 92, X da Lei nº 14.133/2021)

10.1 De acordo com o § 6º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021, os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I – à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II – ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

Observação: Essa cláusula somente será prevista se a contratação for de prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obras ou com predominância de mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO PARA RESPOSTA DO PEDIDO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (Art. 92, XI da Lei nº 14.133/2021)

11.1 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

11.2 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 00 (-----) dias, contado da data do pedido da documentação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

12.1 Incumbe a CONTRATANTE:

- a)
- b)
- c)

12.2 Incumbe a CONTRATADA:

- a)
- b) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- c) Obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- d) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Executar os serviços elencados na Cláusula Primeira do presente contrato;
- f) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma execução perfeita, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- h) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;
- i) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interposição judicial;
- j) Em caso de não cumprimento do objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus sob sua responsabilidade;
- k) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 131.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

13.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte graduação:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;
- c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
- d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
- e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

13.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

13.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

13.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 131.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

13.8 A sanção prevista no inciso III do item 13.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de _____/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9 A sanção prevista no inciso IV do item 13.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

13.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.1 será precedida de análise jurídica;

13.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

13.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.13 A aplicação das sanções previstas no item 13.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.14 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

13.14.1 A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

13.15 Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

13.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 13.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

13.17 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

13.18 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

13.19 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.20 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do do item 13.1 deste edital, serão aplicadas de acordo com o Decreto nº ___ de _____ de _____, do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

13.21 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021)

14.1 O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato conforme art. 137, incisos de I a IX da Lei nº 14.133/2021, é motivo justo para a extinção do mesmo. De acordo com o art. 138, da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Único – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO (Art. 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

15.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor _____ (cargo/função) designado pela Portaria nº 00 de _____ de _____ e _____, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FONTE DOS RECURSOS

16.1 A despesa prevista na cláusula segunda, correrá por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (Art. 92, XIX § 1º da Lei nº 14.133/2021)

17.1. Fica eleito o foro do município de _____, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

17.2. E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

_____ (SE), _____ de _____ de _____.

Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____ CPF Nº _____



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
